



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026**

**Processo Administrativo nº 064/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, geotecnologia e assessoria em gestão territorial e tributária municipal, compreendendo a atualização e modernização do Cadastro Imobiliário Municipal, atualização da Base Cartográfica Municipal, revisão e atualização da Planta Genérica de Valores - PGV, implantação de Sistema de Informação Geográfica em ambiente web - SIGWEB, realização de aerofotogrametria, imageamento terrestre e aéreo 360°, integração com o sistema tributário municipal Città, disponibilização de licença de uso de software, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico, treinamento e assessoria continuada aos servidores municipais.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Data da sessão pública:** Dia 08/07/2026 às 09:00 hs (horário de Brasília)

**Observação:** Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, e do Decreto Municipal nº 040/23, de 03 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**Data:** 08/07/2026

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Planejamento, no Centro Administrativo Municipal, na RS/ 332, no Km 21, nº 3.699, Centro.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, geotecnologia e assessoria em gestão territorial e tributária municipal, compreendendo a atualização e modernização do Cadastro Imobiliário Municipal, atualização da Base Cartográfica Municipal, revisão e atualização da Planta Genérica de Valores - PGV, implantação de Sistema de Informação Geográfica em ambiente web - SIGWEB, realização de aerofotogrametria, imageamento terrestre e aéreo 360°, integração com o sistema tributário municipal Città, disponibilização de licença de uso de software, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico, treinamento e assessoria continuada aos servidores municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**2.2** Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS.

**2.3** Não poderão disputar esta licitação:

**2.3.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**2.3.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**2.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.3.4.1** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

**2.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

**2.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.8** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**2.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.3.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.10.1** O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.4.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de Nº 01 e Nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3.2** Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Compras, Licitações e Contratos, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

**3.2.1** Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no **subitem 3.1**, conjuntamente com a documentação de credenciamento contante no **item 4** e seus subitens, deverão ser acondicionados em INVÓLUCRO ÚNICO, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte indicação:

**AO PREGOEIRO**  
**PREFEITURA DE DOUTOR RICARDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RS/332, Km 21, nº 3699, Bairro Centro, CEP 95967-000, Doutor Ricardo - RS**



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2026  
Sessão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, às \_\_\_\_ horas  
PROPONENTE (NOME COMPLETO):  
CNPJ:

**3.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.**

**3.2.3** A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

- a) **Renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar** a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- b) **Renunciará qualquer questionamento/pronunciamento** acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;
- c) **Será totalmente responsável** pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar do certame, o licitante deverá apresentar:

- a) Carta de credenciamento, conforme modelo **ANEXO II** ou Procuração outorgando plenos poderes, inclusive, para ofertar lances, firmada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas.
- b) Cédula de Identidade - RG.
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**4.2** Juntamente com o credenciamento, o licitante participante deverá apresentar:

**4.2.1** Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), em nome da empresa licitante.

**4.2.1.1** A consulta deverá ser realizada através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

**4.2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal atualizada, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **ANEXO III**.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Proposta financeira, conforme modelo (**ANEXO V**).
- c) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail, para posteriores depósitos em caso de restar vencedora no processo licitatório.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

d) Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (**ANEXO I**).

**6.2** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

**I-** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou

**II-** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato Administrativo.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentalmente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**I -** Contiverem vícios insanáveis.

**II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

**III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado.

**IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, da seguinte forma:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.4** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.5** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.6** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.9 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar novo lance.

7.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem) reais**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.

7.13 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.14 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.21 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.23 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.24 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.26 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.27 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.28 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada a etapa de negociação, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado declaração, de que trata o item 4.2.2 do presente Edital Licitatório.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então, de menor preço situação em que será declarada vencedora do certame.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a) deste item.

**8.4** O disposto no item 8.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5** Se não houver licitante que atenda ao item 8.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.6** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I -** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

**II -** Empresas brasileiras.

**III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

**9.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e anexos.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que:

**I -** Contiverem vícios insanáveis.

**II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

**III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital.

**9.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.6** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.7** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**9.8** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, observado o seguinte:

**a)** Os documentos, quando possível, poderão ser assinados digitalmente ou apresentadas em cópias autenticadas.

**b)** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e ainda, por meio de autenticação por Tabelião.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### 10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota (01):** Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**OBS.: Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.**

#### 10.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### 10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, com a devida escrituração contábil.**
  - b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - b.2)** Os documentos referidos na alínea “b”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

#### 10.1.4 Qualificação Técnica

**10.1.4.1** A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

##### **I – Registro profissional e regularidade técnica**

- a) Registro ou inscrição da **empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;
- b) Registro ou inscrição do profissional **responsável técnico** indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

##### **II – Capacidade técnica operacional e profissional**

- a) Comprovação de aptidão técnica por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante e de seu responsável técnico**, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Os atestados apresentados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, quando exigível, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços técnicos compatíveis com o objeto, tais como:
  - 1. Implantação de Sistema de Informação Geográfica - SIG;
  - 2. Implantação de Sistema de Informação Geográfica em ambiente web - SIGWEB;
  - 3. Integração de sistemas de processamento com sistemas de gestão;



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

4. Atualização cadastral imobiliária;
5. Atualização de base cartográfica municipal;
6. Aerolevantamento e/ou aerofotogrametria;
7. Atualização da Planta Genérica de Valores - PGV;
8. Regularização Fundiária Urbana - REURB Georreferenciada;
9. Gestão territorial municipal.

c) Será admitida a comprovação da experiência mediante um ou mais atestados, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com a natureza e complexidade do objeto licitado;

d) A licitante deverá comprovar possuir legitimidade para disponibilização, implantação, licenciamento, manutenção e suporte da solução tecnológica ofertada, mediante documentação hábil.

### III – Aerolevantamento

a) Para execução dos serviços de aerolevantamento e aerofotogrametria, a licitante deverá apresentar comprovação de inscrição, autorização, habilitação ou credenciamento perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica aplicável.

### IV – Vínculo profissional com a empresa licitante

a) A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício do **responsável técnico** com a empresa, mediante apresentação de cópia da GFIP, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou ato constitutivo e/ou contrato social, quando se tratar de sócio de empresa.

#### 10.1.5 Declarações

a) Declaração assinada pelo representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV), deste Edital.

**10.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, sujeito a diligências por parte do pregoeiro.

**10.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.5** Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

**10.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.8** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.9** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.11** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.13** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.19** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br)

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://doutorricardo.rs.gov.br/>

## 12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**13.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.4** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.5** Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contados do início de vigência do Contrato, prorrogável por até o limite de 10 (dez) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16. SUBCONTRATAÇÃO

**16.1** Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

### 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRÍCA
2022	0002	339039	500	143-05

**17.2** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

**17.3** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao gestor/fiscal do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**17.4** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.5** Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

**17.6** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**17.7** Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.8** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**17.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção ou encargos moratórios.

### **18. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O prazo para início da prestação de serviços é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do início da vigência e assinatura do termo de Contrato.

**18.2** O objeto contratual deverá obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, (ANEXO I) a este edital.

**18.3** Verificada a desconformidade, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4** Servidor responsável pela fiscalização do objeto será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da(s) secretaria(s) requisitante(s).

### **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**19.1.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV- Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

**19.1.2** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**19.1.3** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**19.1.4** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

úteis, contado da data de sua intimação.

**19.1.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.1.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.1.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I-** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**II-** As peculiaridades do caso concreto.

**III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante.

**V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.2.1** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no referido Diploma Legal.

**19.2.2** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.2.3** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**19.2.4** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**20.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br)

**20.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**21.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doutorricardo.rs.gov.br/>

**20.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

**ANEXO IV** - Modelo de declarações;

**ANEXO V** - Modelo de Proposta Financeira;

**ANEXO VI** - Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO VII** - Prova de Conceito e Tabela de Avaliação Técnica da Solução Tecnológica.

Doutor Ricardo - RS, 25 de junho de 2026.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, encontra-se em conformidade com a legislação vigente, ressalvada a análise quanto ao objeto, a qual extrapola o âmbito de apreciação jurídica. Ressalta-se, ainda, que o Edital e o Termo de Contrato foram previamente padronizados por esta Assessoria Jurídica. Diante do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento, no que compete à análise legal, determinando-se a publicação do presente Edital Licitatório. Publique-se.

Doutor Ricardo - RS, 25 de junho de 2026.

**Sebastião Lopes Rosa da Silveira**  
OAB/RS 25.753  
Assessor Jurídico Municipal



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** O objeto do presente termo de Referência é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, geotecnologia e assessoria em gestão territorial e tributária municipal, compreendendo a atualização e modernização do Cadastro Imobiliário Municipal, atualização da Base Cartográfica Municipal, revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, implantação de Sistema de Informação Geográfica em ambiente web – SIGWEB, realização de aerofotogrametria, imageamento terrestre e aéreo 360°, integração com o sistema tributário municipal Città, disponibilização de licença de uso de software, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico, treinamento e assessoria continuada aos servidores municipais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**2.2** A solução visa promover a modernização da gestão territorial, tributária e urbanística municipal, mediante integração das informações georreferenciadas, atualização do cadastro imobiliário, aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e incremento da arrecadação própria.

**2.3** A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual, Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e tecnológica suficiente para execução direta dos serviços especializados necessários à atualização cadastral, cartográfica e implantação da solução tecnológica pretendida.

**3.2** A contratação permitirá:

- a) Atualização do cadastro imobiliário multifinalitário;
- b) Revisão da Planta Genérica de Valores;
- c) Modernização da administração tributária;
- d) Melhoria da fiscalização urbanística;
- e) Fortalecimento do planejamento urbano;
- f) Incremento da arrecadação própria;
- g) Integração entre secretarias municipais;
- h) Disponibilização de informações territoriais atualizadas e confiáveis.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1** A solução consiste na contratação integrada de serviços técnicos especializados contemplando:

- I – Implantação do Sistema de Informação Geográfica – SIGWEB;
- II – Integração do sistema com o Sistema Tributário Città;
- III – Integração ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER;
- IV – Atualização da Base Cartográfica Municipal;
- V – Aerofotogrametria urbana com cobertura estimada de até 400 hectares;
- VI – Imageamento terrestre 360° das vias urbanas;
- VII – Imageamento aéreo 360° da área urbana;
- VIII – Vetorização das edificações existentes;
- IX – Atualização do Cadastro Imobiliário Municipal;
- X – Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV;
- XI – Atualização dos mapas temáticos do Plano Diretor Municipal;
- XII – Implantação dos módulos temáticos previstos neste Termo de Referência;
- XIII – Licenciamento do software;
- XIV – Hospedagem em nuvem;
- XV – Suporte técnico especializado;
- XVI – Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva;



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

XVII – Capacitação e treinamento dos servidores;

XVIII – Assessoria técnica continuada.

## 5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados conforme os quantitativos e especificações mínimas abaixo descritos:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Implantação do Sistema de Informação Geográfica via Web, integração com banco de dados existente, integração com sistema tributário Città, atualização da base cartográfica e implantação da consulta de viabilidade urbanística.	1	UN	45.000,00	45.000,00
2	Licença de uso do sistema SIGWEB, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.	12	MESES	3.000,00	36.000,00
3	Aerofotogrametria da área urbana municipal, com resolução mínima de GSD 8 cm/pixel ou superior.	400	HECTARES	55,00	22.000,00
4	Atualização da Base Cartográfica Municipal, vetorização das edificações, atualização das geometrias e comparativo entre áreas edificadas e áreas cadastradas.	1.500	UN	10,00	15.000,00
5	Atualização cadastral imobiliária mediante visitas técnicas e medições em campo.	200	UN	30,00	6.000,00
6	Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV.	1	UN	6.000,00	6.000,00

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

6.2 O valor possui caráter estimativo e servirá como referência para análise da vantajosidade das propostas.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá disponibilizar solução tecnológica própria ou devidamente licenciada.

7.2 O sistema deverá operar integralmente em ambiente web.

7.3 O sistema deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

7.4 O sistema deverá possuir banco de dados relacional e permitir integração com o sistema tributário Città.

7.5 A solução deverá ser hospedada em ambiente de computação em nuvem.

7.6 Todos os dados produzidos ou inseridos durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva do Município.

7.7 A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

7.8 A contratada deverá fornecer treinamento presencial aos servidores municipais.

7.9 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### 8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

**8.1** A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada, complementar e interdependente dos serviços.

**8.2** O parcelamento comprometeria a interoperabilidade dos sistemas, a consistência dos dados e a responsabilidade técnica pela solução.

**8.3** A contratação global proporciona maior eficiência administrativa, economia de escala e melhor gestão contratual.

#### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**9.1** O prazo inicial de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato.

**9.2** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal.

#### 10. LOCAL DE EXECUÇÃO

**10.1** Os serviços serão executados no Município de Doutor Ricardo/RS, nas dependências da Prefeitura Municipal e remotamente quando compatível com a natureza da atividade.

**10.2** As atividades de campo deverão ser realizadas diretamente na área urbana municipal.

#### 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1** Definição do Modelo de Execução do Objeto

**11.1.1** A execução do objeto consistirá na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, geotecnologia e tecnologia da informação, compreendendo a implantação, integração, atualização e manutenção de Sistema de Informação Geográfica – SIG em ambiente web, integrado ao Cadastro Imobiliário Municipal, bem como a disponibilização de aplicativos móveis, serviços de aerolevanteamento, atualização cadastral, capacitação de servidores, suporte técnico e manutenção evolutiva do sistema.

**11.1.2** A execução deverá ocorrer de forma planejada, estruturada e integrada, observando as seguintes etapas operacionais:

- I – Implantação do Sistema de Informação Geográfica em ambiente web;
- II – Integração com o banco de dados e sistema tributário Città utilizado pelo Município;
- III – Atualização da Base Cartográfica Municipal;
- IV – Execução dos serviços de aerofotogrametria e imageamento territorial;
- V – Atualização cadastral imobiliária e territorial;
- VI – Implantação dos módulos técnicos e operacionais do sistema;
- VII – Capacitação e treinamento dos servidores municipais;
- VIII – Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema;
- IX – Suporte técnico continuado e atualização tecnológica;
- X – Acompanhamento e monitoramento da execução contratual.

**11.1.3** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo, garantindo a interoperabilidade dos sistemas, a integridade dos dados e a segurança das informações.

**11.2** Características Gerais e Obrigatórias do Sistema de Informação Geográfica – SIGWEB

**11.2.1** O sistema a ser contratado deverá possuir características técnicas compatíveis com a natureza da gestão territorial e tributária municipal, atendendo obrigatoriamente aos requisitos operacionais e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

**11.2.2** Ambiente Tecnológico e Funcionamento do Sistema

**11.2.2.1** O Sistema de Informação Geográfica deverá:

- I – Operar integralmente em ambiente web, sem necessidade de instalação local de software cliente;
- II – Possuir compatibilidade com os principais navegadores de internet disponíveis, incluindo:
  - a) Microsoft Edge;
  - b) Mozilla Firefox;
  - c) Google Chrome;
- III – Permitir controle de visualização automática dos elementos cartográficos conforme nível de proximidade (zoom);
- IV – Permitir medições de distâncias, áreas e altimetria diretamente no mapa;
- V – Permitir navegação, identificação e seleção de parcelas imobiliárias no mapa georreferenciado;
- VI – Permitir impressão de croqui de localização do imóvel selecionado;
- VII – Permitir pesquisa e localização de elementos geográficos por meio de barra geral de consulta;
- VIII – Permitir inserção e configuração de camadas cartográficas;



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

- IX – Permitir edição cartográfica integralmente em ambiente web;
- X – Permitir acompanhamento georreferenciado das atividades de cadastramento e recadastramento imobiliário.

#### 11.3 Controle de Acesso e Gestão de Usuários

11.3.1 O sistema deverá possuir mecanismos de segurança e controle de acesso, devendo:

- I – Permitir autenticação de usuários por meio de login e senha;
- II – Permitir criação e gerenciamento de perfis de acesso diferenciados;
- III – Permitir acesso seletivo às informações cadastrais;
- IV – Permitir designação de usuário administrador com acesso total ao sistema;
- V – Permitir gestão centralizada de usuários e permissões.

#### 11.4 Módulo de Cadastro Imobiliário

11.4.1 O sistema deverá disponibilizar módulo específico para gestão do Cadastro Imobiliário Municipal, permitindo:

- I – Manutenção, consulta e emissão de relatórios nos formatos XLS, PDF, CSV e XML;
- II – Cadastro e gestão das seguintes entidades:
  - a) Pessoa/Proprietário;
  - b) Bairro;
  - c) Logradouro;
  - d) Loteamento;
  - e) Quadra;
  - f) Lote;
  - g) unidade imobiliária;
- III – Associação entre cadastro imobiliário e elementos cartográficos;
- IV – Geração automática de memorial descritivo contendo:
  - a) Dados do imóvel;
  - b) Coordenadas geográficas;
  - c) Perímetro e confrontações;
  - d) Mapa georreferenciado;
- V – Inclusão de documentos digitalizados e imagens vinculadas ao cadastro imobiliário.

#### 11.5 Módulo de Edição Cartográfica

11.5.1 O sistema deverá possuir ferramentas completas de edição cartográfica, permitindo:

- I – Criação, edição e exclusão de geometrias;
- II – Operações cartográficas de:
  - a) Rotação;
  - b) Movimentação;
  - c) Espelhamento;
  - d) Divisão;
  - e) união;
  - f) clonagem;
- III – Georreferenciamento por coordenadas XY;
- IV – Criação de geometrias por azimutes e distâncias;
- V – Desmembramento e unificação de lotes;
- VI – Manutenção de histórico das alterações cartográficas.

#### 11.6 Módulo de Consulta de Viabilidade

11.6.1 O sistema deverá permitir emissão automatizada de consultas de viabilidade urbanística e territorial, contemplando:

- I – Consulta de viabilidade para construção de edificações;
- II – Consulta de viabilidade para parcelamento do solo;
- III – Consulta de viabilidade para instalação de atividades econômicas com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- IV – Geração de código de verificação único para cada consulta emitida;
- V – Reimpressão e controle das consultas emitidas.

#### 11.7 Módulos Técnicos Integrados Obrigatórios

11.7.1 O sistema deverá possuir módulos operacionais integrados, permitindo a gestão territorial e administrativa municipal, incluindo:

- I – Módulo de iluminação pública;
- II – Módulo de arborização urbana;
- III – Módulo de patrimônio público;



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

- IV – Módulo de cadastro social;
- V – Módulo de cemitérios;
- VI – Módulo de numeração predial;
- VII – Módulo de processo digital;
- VIII – Módulo de regularização fundiária – REURB;
- IX – Módulo de gestão de estoque;
- X – Módulo de gestão territorial e planejamento urbano.

**11.7.2** Todos os módulos deverão operar de forma integrada em base de dados única e georreferenciada.

#### **11.8** Aplicativos Móveis Obrigatórios

**11.8.1** O sistema deverá disponibilizar aplicativos móveis integrados ao SIGWEB, devendo:

- I – Possuir versão para dispositivos móveis nas plataformas Android e iOS;
- II – Permitir abertura de solicitações e registros georreferenciados;
- III – Permitir coleta de dados cadastrais em campo;
- IV – Permitir funcionamento em modo online e offline;
- V – Permitir sincronização automática com o sistema principal;
- VI – Permitir captura e envio de fotos, documentos e coordenadas geográficas;
- VII – Permitir rastreamento da localização geográfica dos pontos coletados.

#### **11.9** Serviços Técnicos Complementares Obrigatórios

**11.9.1** A execução do objeto deverá contemplar obrigatoriamente:

- I – Aerofotogrametria com geração de imagem aérea atualizada do território municipal;
- II – Atualização da Base Cartográfica Municipal;
- III – Vetorização das unidades imobiliárias;
- IV – Atualização cadastral imobiliária;
- V – Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV;
- VI – Integração com sistemas municipais existentes, especialmente com o Sistema Tributário Città;
- VII – Treinamento e capacitação dos servidores municipais;
- VIII – Suporte técnico especializado;
- IX – Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema;
- X – Hospedagem do sistema em ambiente de computação em nuvem.

## **12. PROVA DE CONCEITO**

**12.1** Como forma de assegurar que a solução tecnológica ofertada atende integralmente às necessidades da Administração Municipal e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, será exigida a realização de Prova de Conceito pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame, antes da homologação do resultado final da licitação.

**12.2** A Prova de Conceito tem por finalidade demonstrar, de forma prática e objetiva, que o Sistema de Informação Geográfica – SIGWEB ofertado possui as funcionalidades, características técnicas e capacidade operacional necessárias para atender às demandas da Administração Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**12.3** A demonstração do sistema deverá ser realizada perante Comissão Avaliadora designada pela Prefeitura Municipal, em data e horário previamente estabelecidos, nas dependências do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, onde será disponibilizada infraestrutura mínima de conectividade à internet para a execução dos testes operacionais.

**12.4** A licitante deverá disponibilizar representante técnico qualificado, responsável por operar o sistema e executar as funcionalidades solicitadas pela Comissão Avaliadora, utilizando ambiente operacional hospedado em infraestrutura própria ou em ambiente de computação em nuvem, devendo fornecer todos os dados necessários para a verificação do atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.5** A Prova de Conceito será realizada nas instalações da Prefeitura Municipal e terá duração máxima de **04 (quatro) horas**, período durante o qual a licitante poderá realizar ajustes técnicos ou correções em funcionalidades que eventualmente apresentem inconsistências durante a demonstração, desde que não impliquem alteração substancial da solução ofertada.

**12.6** Durante a realização da Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar, para cada requisito funcional previsto neste Termo de Referência, a execução completa das operações correspondentes, compreendendo, no mínimo:

- I – Inserção de dados no sistema;
- II – Processamento e armazenamento das informações;
- III – Consulta e recuperação dos dados registrados;



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

IV – Comprovação da integridade, rastreabilidade e registro das operações realizadas.

**12.7** Será considerada apta a solução tecnológica cuja demonstração evidencie o atendimento a, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento)** dos requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos técnicos.

**12.8** Os requisitos eventualmente não comprovados durante a demonstração deverão ser implementados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal, até a entrada em produção do sistema ou no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura do contrato.

**12.9** Caso o percentual mínimo de atendimento estabelecido não seja alcançado, a proposta da licitante será recusada e a empresa será desclassificada do certame, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a conclusão do processo de seleção e homologação do resultado.

**12.10** Será facultado às demais licitantes participantes do procedimento licitatório acompanhar a realização da Prova de Conceito, desde que observados os seguintes critérios:

I – Limitação de até **02 (dois)** representantes por licitante;

II – Realização prévia de inscrição junto à Comissão Avaliadora;

III – Possibilidade de formulação de questionamentos por escrito, a serem entregues ao coordenador da Prova de Conceito;

IV – Observância das normas de conduta e das disposições legais aplicáveis ao processo licitatório.

**12.11** Aplica-se à equipe da licitante e aos participantes que acompanharem a demonstração o disposto na legislação de licitações e contratos administrativos, devendo ser observados os princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência e julgamento objetivo, de modo a garantir a regularidade do procedimento e evitar interferências que possam comprometer a lisura ou a celeridade dos trabalhos.

**12.12** A exigência da Prova de Conceito justifica-se pela natureza tecnológica e operacional do objeto contratado, envolvendo sistemas informatizados, integração de bases de dados, funcionalidades especializadas de geoprocessamento e atendimento a requisitos técnicos complexos, sendo necessária a validação prévia da solução ofertada para mitigar riscos de contratação inadequada, assegurar a eficiência da execução contratual e garantir o atendimento ao interesse público.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1** A licitante deverá apresentar:

#### I – Registro profissional e regularidade técnica

**a)** Registro ou inscrição da **empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

**b)** Registro ou inscrição do profissional **responsável técnico** indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

#### II – Capacidade técnica operacional e profissional

**a)** Comprovação de aptidão técnica por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante e de seu responsável técnico**, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

**b)** Os atestados apresentados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços técnicos compatíveis com o objeto, tais como:

1. Implantação de Sistema de Informação Geográfica – SIG;
2. Implantação de Sistema de Informação Geográfica em ambiente web – SIGWEB;
3. Integração de sistemas de geoprocessamento com sistemas de gestão;
4. Atualização cadastral imobiliária;
5. Atualização de base cartográfica municipal;
6. Aerolevantamento e/ou aerofotogrametria;
7. Atualização da Planta Genérica de Valores – PGV;
8. Regularização Fundiária Urbana – REURB Georreferenciada;
9. Gestão territorial municipal.

**c)** Será admitida a comprovação da experiência mediante um ou mais atestados, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com a natureza e complexidade do objeto licitado;

**d)** A licitante deverá comprovar possuir legitimidade para disponibilização, implantação, licenciamento, manutenção e suporte da solução tecnológica ofertada, mediante documentação hábil.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### III – Aerolevanteamento

a) Para execução dos serviços de aerolevanteamento e aerofotogrametria, a licitante deverá apresentar comprovação de inscrição, autorização, habilitação ou credenciamento perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica aplicável.

#### IV – Vínculo profissional com a empresa licitante

a) A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício do **responsável técnico** com a empresa, mediante apresentação de cópia da GFIP, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou ato constitutivo e/ou contrato social, quando se tratar de sócio de empresa.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da contratada:

- I – Executar integralmente o objeto contratado;
- II – Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada;
- III – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- IV – Fornecer suporte técnico especializado;
- V – Realizar treinamento dos servidores municipais;
- VI – Manter o sistema em pleno funcionamento;
- VII – Corrigir falhas, erros ou inconsistências identificadas;
- VIII – Fornecer atualizações tecnológicas durante toda a vigência contratual;
- IX – Garantir a segurança, integridade e disponibilidade dos dados;
- X – Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- XI – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato;
- XII – Disponibilizar manuais técnicos e operacionais;
- XIII – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- XIV – Realizar backups periódicos dos dados;
- XV – Garantir a interoperabilidade da solução com os sistemas municipais existentes.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações da Contratante:

- I – Disponibilizar acesso às bases de dados necessárias à execução dos serviços;
- II – Designar gestor e fiscal do contrato;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – Disponibilizar espaço adequado para treinamentos e reuniões técnicas;
- V – Fornecer informações e documentos necessários à execução do objeto;
- VI – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- VII – Comunicar formalmente eventuais inconsistências ou irregularidades verificadas.

### 16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 A execução contratual será acompanhada por servidor designado como Fiscal do Contrato e por Gestor do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar a execução dos serviços;
- II – Verificar a conformidade técnica das entregas;
- III – Registrar ocorrências e não conformidades;
- IV – Emitir relatórios de acompanhamento;
- V – Atestar notas fiscais quando atendidos os requisitos contratuais.

16.3 Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Coordenar a execução contratual;
- II – Monitorar resultados e indicadores;
- III – Promover medidas corretivas quando necessárias;
- IV – Instruir pedidos de alteração contratual;
- V – Avaliar a vantajosidade de eventuais prorrogações.

### 17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada etapa contratual.

**18.2** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica e funcional dos serviços entregues.

**18.3** Verificadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

**18.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados.

### 19. MATRIZ DE RISCOS

**19.1** Constituem riscos da contratação:

I – Atraso na integração entre sistemas municipais e a solução contratada; Responsável: Contratada.

II – Inconsistências em bases cadastrais históricas do Município; Responsabilidade: Compartilhada.

III – Indisponibilidade temporária de informações ou documentos fornecidos pelo Município; Responsável: Contratante.

IV – Falhas operacionais ou indisponibilidade do sistema contratado; Responsável: Contratada.

V – Indisponibilidade da infraestrutura de hospedagem em nuvem; Responsável: Contratada.

VI – Alterações legislativas ou normativas que impactem a execução contratual; Responsabilidade: Compartilhada.

### 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

**20.1.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRÍCA
2022	0002	339039	500	143-05

**20.1.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Doutor Ricardo/RS, 25 de junho de 2026.

**MARIANA MARIOTTI**  
Secretária Municipal da Fazenda



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2026, credencia o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) de Documento de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que:

**a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

**b)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**c)** Não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**d)** Não possui em seu quadro funcional e/ou societário servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº 14.133/2021).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados bancários:**

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Implantação do Sistema de Informação Geográfica via Web, integração com banco de dados existente, integração com sistema tributário Citta, atualização da base cartográfica e implantação da consulta de viabilidade urbanística.	1	UN		
2	Licença de uso do sistema SIGWEB, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.	12	MESES		
3	Aerofotogrametria da área urbana municipal, com resolução mínima de GSD 8 cm/pixel ou superior.	400	HECTARES		
4	Atualização da Base Cartográfica Municipal, vetorização das edificações, atualização das geometrias e comparativo entre áreas edificadas e áreas cadastradas.	1.500	UN		
5	Atualização cadastral imobiliária mediante visitas técnicas e medições em campo.	200	UN		
6	Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV.	1	UN		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VI**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026  
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (PCP) Nº 005/2026**

**O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua/Avenida, nº, Bairro, na cidade de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxx**, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040, de 03 de maio de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é o **prestação de serviços técnicos de engenharia, geotecnologia e assessoria em gestão territorial e tributária municipal, compreendendo a atualização e modernização do Cadastro Imobiliário Municipal, atualização da Base Cartográfica Municipal, revisão e atualização da Planta Genérica de Valores - PGV, implantação de Sistema de Informação Geográfica em ambiente web - SIGWEB, realização de aerofotogrametria, imageamento terrestre e aéreo 360°, integração com o sistema tributário municipal Città, disponibilização de licença de uso de software, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico, treinamento e assessoria continuada aos servidores municipais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 005/2026.

**1.2** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2** O Edital de Licitação;

**1.2.3** A Proposta da Contratada; e

**1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Subtotal (RS)
1	Implantação do Sistema de Informação Geográfica via Web, integração com banco de dados existente, integração com sistema tributário Città, atualização da base cartográfica e implantação da consulta de viabilidade urbanística.	1	UN		
2	Licença de uso do sistema SIGWEB, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.	12	MESES		
3	Aerofotogrametria da área urbana municipal, com resolução mínima de GSD 8 cm/pixel ou superior.	400	HECTARES		
4	Atualização da Base Cartográfica Municipal, vetorização das edificações, atualização das geometrias e comparativo entre áreas edificadas e áreas cadastradas.	1.500	UN		
5	Atualização cadastral imobiliária mediante visitas técnicas e medições em campo.	200	UN		
6	Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV.	1	UN		



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados do início de vigência do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO**

**3.1** A CONTRATADA executará os serviços técnicos especializados de engenharia, geotecnologia e tecnologia da informação destinados à implantação, integração, atualização, manutenção e suporte de Sistema de Informação Geográfica – SIGWEB, observadas as condições, especificações, requisitos técnicos, quantitativos, cronogramas e demais disposições constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

**3.2** A execução contratual compreenderá, dentre outras atividades necessárias ao perfeito atendimento do objeto:

- I – Implantação do Sistema de Informação Geográfica em ambiente web;
- II – Integração do sistema com o banco de dados municipal e com o Sistema Tributário Città;
- III – Atualização da Base Cartográfica Municipal;
- IV – Execução dos serviços de aerofotogrametria e imageamento territorial;
- V – Atualização cadastral imobiliária e territorial;
- VI – Implantação dos módulos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência;
- VII – Disponibilização de aplicativos móveis integrados ao sistema;
- VIII – Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV;
- IX – Treinamento e capacitação dos servidores municipais;
- X – Suporte técnico especializado, hospedagem em ambiente de computação em nuvem e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da solução.

**3.3** O sistema fornecido deverá operar integralmente em ambiente web, possuir integração com os sistemas municipais existentes, disponibilizar funcionalidades de geoprocessamento, cadastro imobiliário, consulta de viabilidade, gestão territorial e demais módulos previstos no Termo de Referência.

**3.4** Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando-se os padrões de qualidade, segurança da informação, interoperabilidade, integridade dos dados e disponibilidade operacional exigidos pela Administração Municipal.

**3.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e todos os recursos humanos, tecnológicos, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

**3.6** As especificações técnicas detalhadas, funcionalidades do sistema, requisitos operacionais, módulos obrigatórios, aplicativos móveis, serviços complementares, critérios de aceitação e demais condições de execução encontram-se descritos no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

##### **5.1 DO PREÇO**

**5.1.1** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**5.1.1.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

do objeto do contrato.

**5.3.3** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**5.3.4** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### **5.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1** As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.4.2** Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

**5.4.3** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**5.4.4** Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.4.5** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**5.4.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

**5.4.7** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.9** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.14** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.15** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

**6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações do Contratante:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.1.3** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidos às suas expensas.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato.

**7.1.6** Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**7.1.7** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

**7.1.8** Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10** A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação devidamente instruída.

**7.1.11** Notificar a Contratada quanto à instauração de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual.

**7.1.12** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.1.1** Atender às determinações emitidas pelo Gestor, Fiscal do Contrato ou Autoridade Competente.

**8.1.2** Disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os recursos humanos, tecnológicos, equipamentos, materiais, ferramentas e demais meios necessários à execução do objeto.

**8.1.3** Executar os serviços observando as especificações técnicas, prazos, condições e níveis de desempenho previstos no Termo de Referência.

**8.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.1.5** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

**8.1.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução contratual.

**8.1.8** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

anormal que possa comprometer a execução dos serviços.

**8.1.9** Paralisar imediatamente qualquer atividade que, por determinação da Administração, esteja sendo executada em desacordo com as especificações contratuais ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

**8.1.10** Promover a guarda, manutenção e conservação dos equipamentos, materiais e recursos empregados na execução contratual.

**8.1.11** Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações de metodologia ou procedimentos executivos que impliquem modificação das condições originalmente contratadas.

**8.1.12** Não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, observada a legislação aplicável.

**8.1.13** Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**8.1.14** Guardar sigilo e confidencialidade sobre dados, informações, documentos e registros obtidos em razão da execução contratual.

**8.1.15** Assumir os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, observadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.16** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas de segurança e orientações expedidas pela Administração Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

**9.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

**11.3** Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.131/2021).

**11.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6** Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.7** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III- Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRÍCA
2022	0002	339039	500	143-05

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos Administrativos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através da GESTORA, SRA. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e pelos FISCAIS, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira  
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VII**  
**PROVA DE CONCEITO E TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**  
**DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

**1. FINALIDADE DA PROVA DE CONCEITO**

A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, por meio de demonstração prática, se a solução tecnológica ofertada pela licitante atende integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo licitatório.

**2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal, mediante demonstração prática das funcionalidades do sistema, sendo registrados formalmente os resultados da verificação técnica.

Cada requisito deverá ser avaliado individualmente, com registro do atendimento ou não atendimento, observações técnicas e evidências da demonstração realizada.

**3. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO**

Será considerada APROVADA na Prova de Conceito a solução tecnológica que demonstrar o atendimento mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Anexo e no Termo de Referência.

Caso o percentual mínimo não seja atingido, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação do certame.

**4. TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**

Identificação da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Local da Avaliação: \_\_\_\_\_

REQUISITOS E FUNCIONALIDADES PLATAFORMA SIGWEB			
Nº	DESCRIÇÃO	Atende (Sim/Não)	
1	Página inicial	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome	
2	Página inicial	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa	
3	Página inicial	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa	
4	Página inicial	Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria)	
5	Página inicial	Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município	
6	Página inicial	Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado	
7	Página inicial	O sistema deverá possuir uma barra de pesquisa que permita a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados associados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...)	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

08	Página inicial	A barra de pesquisa deve exibir o resultado de forma categorizada (loteamento, bairro, logradouro, inscrição, lote, etc.	
09	Página inicial	Quando selecionado o resultado na barra de pesquisa deverá exibir no mapa a geometria associada;	
10	Página inicial	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIGWEB identificados de acordo com sua finalidade;	
11	Página inicial	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIGWEB, incluindo os documentos digitalizados	
12	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação	
13	Controle de Acesso de Usuário	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis de acesso	
14	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deverá permitir que o usuário registrado seja atribuído automaticamente a um perfil previamente configurado;	
15	Controle de Acesso de Usuário	Com acesso de Administrador, o sistema deverá permitir alterar o perfil de outros usuários;	
16	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deve permitir criar equipes e adicionar membros a esta, independente do perfil que o usuário esteja inserido;	
17	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deverá permitir que o Usuário com acesso de Administrador escolha quais informações ficarão disponíveis para o acesso público (por exemplo, ocultar informações de proprietário de imóvel);	
18	Consulta de Dados	O sistema deve possuir um visualizador de fotos 360º;	
19	Consulta de Dados	Possibilidade de gerar e imprimir no momento da requisição do usuário o Boletim de Informação Cadastral (BCI);	
20	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/Desmembramento de um determinado imóvel apontado pelo(a) usuário(a).	
21	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para abertura de empresa de um determinado imóvel apontado pelo(a) usuário(a), permitindo também a seleção dos usos/atividades de interesse.	
22	Impressão/Exportação de Dados	Deverá permitir impressão de mapa customizável contendo título, subtítulo e logo do município;	
23	Planta Genérica de Valores	Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado.	
24	Planta Genérica de Valores	Deverá permitir o preenchimento das informações necessárias de cada amostra para o cálculo e homogeneização. (ex: Idade aparente, estado de conservação, tipologia, padrão do CUB, etc.);	
25	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir desenhar e definir os setores de cálculo e polos valorizantes;	
26	Planta Genérica de Valores	Deverá ter a possibilidade de inserir os valores básicos do CUB do mês de referência para cada tipologia, tipo de estrutura, padrão da construção, e coeficiente adotado;	
27	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir a inserção dos coeficientes para o cálculo de depreciação conforme o estado de conservação e idade aparente.	
28	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir a configuração da fórmula de homogeneização, os fatores e as informações do lote paradigma.	



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

29	Planta Genérica de Valores	O sistema deve mostrar a equação encontrada, demonstrar no gráfico de regressão linear a distribuição das amostras conforme os valores e a distância ao pólo, contendo linha de tendência;	
30	Planta Genérica de Valores	Deverá ser possível retirar as amostras espúrias e recalcular a equação.	
31	Planta Genérica de Valores	O sistema deverá calcular a distância de cada face de quadra até o polo valorizante;	
32	Planta Genérica de Valores	O sistema deverá calcular os valores das faces de quadra dentro de cada setor em relação ao seu polo valorizante de forma automática, com base na equação encontrada;	
33	Planta Genérica de Valores	O sistema deverá mostrar de forma georreferenciada as faces de quadra com o respectivo valor calculado na PGV;	
34	Planta Genérica de Valores	Emitir relatório com os valores das faces de quadra, contendo o código da seção, logradouro, e valor calculado;	
35	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir a simulação do cálculo do IPTU com os novos valores calculados na Planta Genérica de Valores.	
36	Planta Genérica de Valores	Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados.	
37	Recadastramento	Deve permitir a criação do plano de trabalho para o usuário recadastrador de campo;	
38	Recadastramento	O plano de trabalho deverá ser vinculado com o usuário recadastrador para o aplicativo móvel.	
39	Recadastramento	O sistema deve possuir uma camada de mapa georreferenciado que identifique de forma visual todas as etapas do processo de recadastramento. (Ex: lotes visitados, lotes vetorizados, lotes recadastrados, entre outros.)	
40	Recadastramento	Permitir a configuração dos campos do Boletim de Informação Cadastral (BIC) e quais deverão ser preenchidos pelo aplicativo móvel;	
41	Recadastramento	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;	
42	Recadastramento	Deverá ter integração direta com o SIGWEB, permitir trabalhar de forma online e offline.	
43	Recadastramento	Deverá exibir no mapa o plano de trabalho criado no SIGWEB para o usuário recadastrador;	
44	Recadastramento	Deverá exibir no mapa a posição do usuário em tempo real;	
45	Recadastramento	Deverá permitir a rotação livre e inclinação do mapa;	
46	Recadastramento	Permitir o armazenamento de imagem de ortofotos na memória do aplicativo (trabalho offline).	
47	Recadastramento	Permitir selecionar no mapa a geometria do imóvel identificado a ser recadastrado;	
48	Recadastramento	Permitir a captura de imagens (fotos) das edificações e associá-las diretamente ao cadastro imobiliário correspondente;	
49	Recadastramento	Permitir a visualização de gráfico mostrando o andamento da execução do plano de trabalho;	
50	Recadastramento	Permitir gerar backup no próprio dispositivo móvel dos dados atualizados;	
51	Módulo Imobiliário	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, nas páginas específicas de entidades com vinculação cartográfica, o sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;	



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

52	Módulo Imobiliário	Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIGWEB com uso de uma camada de ortofoto do Município	
53	Módulo Imobiliário	Possuir a funcionalidade de carta de notificação para imóveis com áreas construídas irregulares, registrados no item anterior.	
54	Módulo Imobiliário	Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIGWEB;	
55	Módulo Imobiliário	Permitir visualizar no mapa o registro da localização do dispositivo utilizado durante o processo de preenchimento do BIC na visita de campo;	
56	Mapas e Camadas	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos, onde o cadastro destes mapas devem ser organizados por categoria;	
57	Mapas e Camadas	O sistema deverá permitir a importação de mapas no formato shape (shp) na tela de administração de cada uma das entidades (Distrito, Setor, Loteamento, Zoneamento, Quadras, Lotes);	
58	Mapas e Camadas	O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas externas no formato WMS a serem utilizadas dentro do SIGWEB;	
59	Edição Cartográfica	As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.	
60	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);	
61	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.	
62	Edição Cartográfica	Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.	
63	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).	
64	Edição Cartográfica	Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster, previamente inseridas no SIGWEB, para apoio nas operações cartográficas	
65	Edição Cartográfica	O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.	
66	Edição Cartográfica	Realizar Unificação e Subdivisão de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);	
67	Edição Cartográfica	Visualização do histórico de alterações cartográficas de Lotes (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);	
68	Edição Cartográfica	O sistema deverá permitir a criação de geometrias pela coordenada XY de cada vértice.	
69	Edição Cartográfica	O sistema deverá permitir a criação de geometrias por azimutes (ao entrar com coordenadas XY inicial e após os azimutes e distâncias de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa);	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

70	Processo Digital	Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation), disponibilizado dentro da plataforma, que permite incorporar objetos no processo de modelagem;	
71	Processo Digital	Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;	
72	Processo Digital	Deverá permitir a utilização de equipes já criadas e determinar em que etapa ou fase do fluxo essa equipe atuará;	
73	Processo Digital	Deverá permitir a alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;	
74	Processo Digital	Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;	
75	Processo Digital	O sistema deverá permitir configurar o tempo médio da etapa em fases que possuam Tarefa de usuário (user task);	
76	Processo Digital	Deverá permitir um evento temporizador (meses, dias, horas e minutos) para que o sistema automaticamente tramite o processo para a fase configurada;	
77	Processo Digital	Possibilidade de inserir formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento; 01) Texto simples, 02) Seleção múltipla de opções (Checkbox), 03) mapa simples para seleção de posição, 04) Seleção rádio	
78	Processo Digital	Deverá possibilitar a utilização de campos alfanuméricos com máscara de preenchimento (CPF e telefone);	
79	Processo Digital	Deverá inserir nos formulários uma opção de seleção de Cadastro Imobiliário através de clique no mapa.	
80	Processo Digital	Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário;	
81	Processo Digital	Deverá permitir inserir um formulário com um grupo de perguntas atrelado ao mesmo com várias opções de respostas;	
82	Processo Digital Utilização	Como Analista na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não	
83	Processo Digital	Integração com e-CAC (Sisobras).	
84	Processo Digital	Possibilidade de criar gráficos de controle e gestão de acordo com os dados inseridos nos formulários;	
85	Processo Digital Utilização	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;	
86	Processo Digital Utilização	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;	
87	Processo Digital Utilização	Em um formulário com a opção de seleção de Cadastro Imobiliário através de clique no mapa, ao selecionar o Lote, o sistema deve apresentar o número de Cadastro Principal, Identificação do lote e Inscrição imobiliário para o solicitante;	
88	Processo Digital Utilização	Em um formulário com a opção de seleção de Cadastro Imobiliário através de clique no mapa, ao selecionar o Lote, o sistema deve apresentar o número de Cadastro Principal, Identificação do lote, Inscrição imobiliário e o proprietário do cadastro principal para o Analista;	
89	Processo Digital Utilização	Permitir o solicitante fazer edições somente no formulário onde o parecer estiver como reprovado pelo analista;	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

90	Processo Digital Utilização	O sistema deverá permitir, como analista, uma aba de acesso ao gerenciamento dos processos em que ele participa;	
91	Processo Digital Utilização	Como analista, possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da mesma fase;	
92	Processo Digital Utilização	Como analista, possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;	
93	Processo Digital Utilização	Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas;	
94	Processo Digital Utilização	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente;	
95	Processo Digital Utilização	Como analista possibilidade de procurar um processo por quaisquer campos de preenchimento dos formulários do processo;	
96	Processo Digital Utilização	Como administrador possibilidade de transferir todas as solicitações de um usuário para outro, em caso de alguma eventualidade;	
97	Processo Digital Utilização	Como administrador, quando necessário, possibilidade de alterar a fase manualmente do processo em questão;	
98	Gestão Aplicativo Móvel	Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation), disponibilizado dentro da plataforma, que permite incorporar objetos no processo de modelagem;	
99	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir atribuir cor às etapas de usuário;	
100	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;	
101	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir a utilização de equipes já criadas e determinar em qual etapa do fluxo essa equipe atuará;	
102	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir definir um evento de encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho, determinando como Deferido ou Indeferido;	
103	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir a inserção de formulário personalizado para cada Fluxo de Trabalho;	
104	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para cada Fluxo de Trabalho;	
105	Gestão Aplicativo Móvel	Dentro dos formulários permitir a inserção de Grupos de Perguntas previamente configurados, possibilitando a adição destes Grupos em sequência;	
106	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir um evento temporizador (meses, dias, horas e minutos) para que o sistema automaticamente tramite o processo para a fase configurada;	
107	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir organizar entre Categorias principais e subcategorias, possibilitando exibir diferentes Fluxos de Trabalho dentro de uma Categoria;	
108	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg na categoria de exibição para o aplicativo, este ícone será exibido para o usuário final ao selecionar o Fluxo desejado;	
109	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir vincular uma categoria a um determinado Fluxo de Trabalho já criado;	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

110	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir configurar categorias privadas ou não, alterando se somente fiscais podem visualizá-la no Aplicativo.;	
111	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;	
112	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;	
113	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá exibir a solicitação com a cor previamente configurada para a etapa em que se encontra;	
114	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir que o analista selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da solicitação;	
115	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir que o analista selecione no mapa uma solicitação e trazer na tabelas as informações referentes à mesma;	
116	Gestão Aplicativo Móvel	Na tela de solicitações, gerar um documento em PDF ou em Excel com o resultado da pesquisa realizada	
117	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;	
118	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá ser integrado ao SIGWEB;	
119	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir a criação de um registro de utilização para o SIGWEB pelo aplicativo;	
120	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir o uso camadas previamente configuradas no SIGWEB para exibição no aplicativo móvel;	
121	Aplicativo Móvel Utilização	Á partir das categorias disponibilizadas, deverá permitir a criação de solicitações;	
122	Aplicativo Móvel Utilização	Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;	
123	Aplicativo Móvel Utilização	Inclusão de uma ou mais imagens;	
124	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir capturar, editar, recortar e rotacionar foto pelo aplicativo;	
125	Aplicativo Móvel Utilização	Busca automática de endereço para referência e possibilidade de alteração caso o endereço não seja o correto;	
126	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir escrever observações finais;	
127	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações em abertas;	
128	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir o solicitante filtrar as solicitações encerradas;	
129	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir alterar em seu cadastro informações como nome, data de nascimento, e-mail, celular e senha;	
130	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir que o analista selecione, no mapa, uma determinada solicitação mostrando detalhes da mesma;	
131	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir visualizar os detalhes da solicitação	
132	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir que o analista possa tramitar o chamado.	
133	Aplicativo Móvel Utilização	Notificar ao solicitante por e-mail que a fase da solicitação foi alterada;	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

134	Aplicativo Móvel Utilização	Mostrar no chamado a cor previamente configurada da etapa de usuário.	
135	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir enviar mensagens onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação via e-mail cadastrado	
136	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir enviar mensagens privadas para comunicação somente entre analistas	
137	Aplicativo Móvel Utilização	Possibilidade de enviar mensagem mesmo que a solicitação tenha sido finalizada	
138	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;	
139	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir incluir fotos referente a solicitação	
140	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases;	
141	Numeração predial	O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;	
142	Numeração predial	Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes);	
143	Numeração predial	Deverá Permitir excluir e inserir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa;	
144	Numeração predial	Deverá Permitir alterar os lados pares e ímpares de um logradouro;	
145	Numeração predial	Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;	
146	Numeração predial	Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;	
147	Numeração predial	Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;	
148	Numeração predial	Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;	
149	Numeração predial	Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;	
150	Numeração predial	Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.	
151	Integrações com sistema tributário	A empresa deverá comprovar integração entre SIGWEB com sistema tributário através de webservice;	
152	Integrações com sistema tributário	Permitir ativar e desativar o sistema de integração, quando necessário;	
153	Integrações com sistema tributário	Permitir a configuração da integração conforme o webservice disponibilizado pela empresa prestadora do serviço do sistema tributário e demonstrar as configurações dos parâmetros;	
154	Integrações com sistema tributário	O sistema deve permitir a configuração da data de início da integração;	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

155	Integrações com sistema tributário	O sistema deve ter a função para considerar a integração de cadastros prioritários;	
156	Integrações com sistema tributário	O sistema deve permitir identificar o cadastro imobiliário como prioritário para integração;	
157	Integrações com sistema tributário	O sistema deve permitir o acompanhamento dos estados de integração dos cadastros (pendente, atualizado e/ou pendente com erro);	
158	Integrações REDESIM	Demonstrar o funcionamento da integração entre o SIGWEB e a REDESIM, por meio de solicitação de abertura via portal REDESIM e/ou Junta Comercial;	
159	Integrações REDESIM	O Integrador do SIGWEB deve receber as requisições de consultas locais;	
160	Integrações REDESIM	O integrador do SIGWEB deverá retornar para a RedeSIM o resultado da consulta locacional de forma automática considerando a lei de uso e ocupação do solo municipal, como sendo: Deferido, Indeferido ou Em Análise;	
161	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da RedeSIM filtrando por código do protocolo;	
162	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da RedeSIM filtrando por data;	
163	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da RedeSIM filtrando por solicitante;	
164	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da RedeSIM filtrando por "status";	
165	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá permitir DEFERIR OU INDEFERIR a consulta locacional da RedeSIM que estão "Em Análise";	
166	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá permitir informar em campo específico o MOTIVO do INDEFERIMENTO;	
167	Integrações REDESIM	O SIGWEB deve permitir a atualização automática de uma camada de mapa referente às consultas locais enviadas pela REDESIM;	
168	Integrações REDESIM	O SIGWEB deve permitir na camada de mapas das consultas locais, a visualização dos dados básicos da requisição; Ex: código, data, status.	
169	Integrações REDESIM	O sistema integrador deve permitir que a REDESIM realize a consulta do endereço do imóvel através da inscrição ou cadastro imobiliário no momento do protocolo da requisição;	
170	Módulo de Habitação	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML, de diferentes grupos cadastrais como Pessoa, Rendas, Programa, Grupos de serviço, Informações Sociais, Empreendimentos, Famílias.	
171	Módulo de Habitação	A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe e conjugê;	
172	Módulo de Habitação	possibilita colocar como obrigatório o registro de documentos ao criar um cadastro para cada membro familiar;	
173	Módulo de Habitação	O cadastro da Pessoa deve Permitir adicionar os endereços, permitir adicionar deficiências com seus respectivos números do CID, permitir adicionar rendas, permitir registro de ocorrências sociais, permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg);	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

174	Módulo de Habitação	O SIGWEB deve permitir criar Situações cadastrais para as famílias (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc.);	
175	Módulo de Habitação	O SIGWEB deve permitir que o analista altere a Situação do cadastro de cada Família;	
176	Módulo de Habitação	A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, empreendimento, responsável familiar, data de cadastro e índice de vulnerabilidade;	
177	Módulo de Habitação	O Cadastro de Família deve permitir atribuição de imóvel de moradia georreferenciado e adição de membros familiares, tratados individualmente como cadastro de Pessoa;	
178	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade.	
179	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;	
180	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.	
181	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a configuração de Documentos de Texto para automatizar a sua geração, aproveitando os dados previamente configurados nos Cadastros existentes no sistema;	
182	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a personalização de Documentos de Texto, com edição de texto e possibilidade de inserir imagens diretamente no navegador, deixando o Documento de Texto pronto para impressão;	
183	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a configuração de taxas, vinculadas aos Documentos de Texto e com cálculo automático na geração de Contratos;	
184	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir que o analista insira os valores a financiar, valor de entrada, valor de subsídio, datas para assinatura e vencimento das parcelas e o número de parcelas;	
185	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a simulação de parcelamento do Contrato, exibindo em tempo real para o Analista os valores calculados;	
186	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a vinculação do Contrato com o Cadastro de uma ou mais Pessoas, atribuindo percentuais de propriedade para cada um deles;	
187	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a inserção de arquivos de Retorno bancário;	
188	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá gerar os arquivos de Remessa bancária;	
189	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a configuração de Gráficos de controle, trazendo informações como situação dos Contratos, Previsão de faturamento para 30 e 60 dias e Contratos novos em períodos recentes;	
190	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir a personalização, obrigatoriedade, adição e remoção de perguntas que o beneficiário terá acesso para preenchimento e edição;	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

191	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário crie seu cadastro e o mantenha atualizado;	
192	Habitação - Formulário online	As atualizações feitas pelo beneficiário deverão ser sincronizadas em tempo real na parte administrativa do sistema, de acesso dos analistas;	
193	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário adicione, edite e remova membros familiares;	
194	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir a inserção e edição de Termos de uso, obrigando o beneficiário concordar com estes antes de realizar seu cadastro;	
195	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário envie documentos em formato pdf ou jpeg;	
196	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário visualize os documentos previamente enviados;	
197	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário recupere a sua senha através de e-mail automático;	
198	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário altere a sua senha dentro do seu cadastro;	
199	Habitação - Formulário online	Cadastros de Família criados pelo Cadastro Social Online devem vir vinculados a uma Situação cadastral de Família específica;	
200	Arborização	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de Árvores;	
201	Arborização	As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, data do cadastro, bairro e endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima);	
202	Arborização	Deverá permitir a inserção de imagens (jpeg) e documentos (pdf) para cada Árvore cadastrada;	
203	Arborização	Deverá permitir emissão de consultas e geração de relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML de Árvores.	
204	Arborização	Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;	
205	Arborização	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;	
206	Aplicativo de Arborização	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;	
207	Aplicativo de Arborização	Deverá ser integrado ao SIGWEB;	
208	Aplicativo de Arborização	Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada e demais documentos coletados, com envio online para o SIG WEB;	
209	Aplicativo de Arborização	Deverá exibir a lista das árvores cadastradas durante a coleta em campo;	
210	Aplicativo de Arborização	Deverá permitir a inserção e edição das informações cadastrais no Boletim de cada árvore;	
211	Aplicativo de Arborização	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;	
212	Aplicativo de Arborização	Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível;	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

213	Cemitérios	O SIGWEB deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar cadastros de entidades como: Cemitério; Quadras; Sepulturas; Logradouros; Falecidos, Proprietário;	
214	Cemitérios	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, nas páginas específicas de entidades (Cemitério, Quadras, Sepulturas, Falecidos e Logradouros) com vinculação cartográfica, o sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;	
215	Cemitérios	O SIGWEB deverá apresentar um atalho para a ferramenta de edição de Geometrias em cada um dos cases vinculados ao Cemitério, tais como Cemitério, Quadras, Sepulturas e Logradouros;	
216	Cemitérios	O Cadastro de falecido deve apresentar dados básicos como Código, Nome, CPF, Data de nascimento e Data de falecimento;	
217	Cemitérios	Os Cadastros de Falecido e Sepultura devem permitir a configuração de Boletim de Informações Cadastrais, inserindo, removendo e editando informações para cada;	
218	Cemitérios	Os Cadastros de Falecido e Sepultura devem permitir a inserção de documentos em pdf e de imagens em jpeg;	
219	Cemitérios	O SIGWEB deverá permitir a inserção de dados de Sepulturas e Falecidos através de planilha;	
220	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ser desenvolvido para plataforma Android;	
221	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ser integrado ao SIGWEB, aproveitando as camadas e informações configuradas no sistema;	
222	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá permitir a exibição das camadas na tela do aparelho e alterar a ordem de visualização;	
223	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter uma barra de busca, para buscar sepulturas ou falecidos, e trazer sua posição no mapa ao selecionar uma das opções apresentadas;	
224	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter as opções de tema Claro e Escuro;	
225	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter a opção de <i>download</i> de imagens de Ortofoto para armazenamento em <i>cache</i> , reduzindo o consumo de dados em campo;	
226	Aplicativo Cemitério	Ao atualizar as informações de uma sepultura pelo aplicativo, a cor de exibição da mesma deve ser alterada, tanto no SIGWEB quanto no aplicativo, indicando visualmente se tratar de um registro atualizado;	
227	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá buscar os Falecidos conforme a digitação no campo de Nome, caso não encontre um registro correspondente, exibir a opção de criar o registro de Falecido;	
228	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter as opções de adição de imagens capturadas em campo, ou da galeria, para o cadastro de Sepultura e para o cadastro de Falecido;	
229	Módulo de Cadastro Rural	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: - Pontos de Interesse - Estradas Principais, Secundárias e Vicinais - Corpos e Cursos d'água - Localidades - Distritos	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

		- Pontes - Dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e Cadastro Ambiental Rural (CAR);	
230	Módulo de Cadastro Rural	Devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço e data do cadastro;	
231	Módulo de Cadastro Rural	Permitir que o usuário liste os registros dos pontos de interesse em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica, quando esta for selecionada na tabela;	
232	Módulo de Cadastro Rural	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada item e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;	
233	Módulo de Cadastro Rural	Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);	
234	Módulo de Cadastro Rural	Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir	
235	Módulo de Cadastro Rural	Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.	
236	Módulo de Cadastro Rural	Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário);	
237	Módulo de Cadastro Rural	Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas;	
238	Módulo de Cadastro Rural	O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base;	
239	Visualização de Nuvem de Pontos 3D	Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico	
240	Visualização de Nuvem de Pontos 3D	Visualização das coordenadas tridimensionais e o valor de intensidade dos pontos.	
241	Visualização de Nuvem de Pontos 3D	As nuvens de pontos deverão ser disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas	
242	Visualização de Nuvem de Pontos 3D	permitir a navegação e interação (zoom, rotação, movimentações)	
243	Visualização de Nuvem de Pontos 3D	disponibilizar ferramentas de medições (distâncias, área, volumes e cortes em seções da nuvem)	
244	Visualização de Nuvem de Pontos 3D	personalização (ajustar cores, intensidade e filtro de classificação de pontos) e Marcadores e Anotações.	
245	Visualização de Nuvem de Pontos 3D	a manipulação em ambiente web deverá permitir a alternância de densificação da quantidade de pontos da nuvem de pontos, ângulo de visualização, seleção de qualidade da nuvem de pontos e determinação do tamanho mínimo dos pontos.	
246	Visualização de Nuvem de Pontos 3D	Permitir a medição de altura de altura, perfil, volume e área diretamente na nuvem de pontos.	
247	Módulo de aprovação de Projeto	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

248	Módulo de aprovação de Projeto	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior	
249	Módulo de aprovação de Projeto	Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;	
250	Módulo de aprovação de Projeto	Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo	
251	Módulo de aprovação de Projeto	Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não	
252	Módulo de aprovação de Projeto	O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos	
253	Módulo de aprovação de Projeto	Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase	
254	Módulo de aprovação de Projeto	Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário	
255	Módulo de aprovação de Projeto	Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;	
256	Módulo de aprovação de Projeto	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente); Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo	
257	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado	
258	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior	
259	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;	
260	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo	
261	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não	
262	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos	
263	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase	
264	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;	
265	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

266	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);	
267	Módulo de Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo	
268	Módulo de Iluminação Pública	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Poste; o Itens de Produto para o Poste (reator, lâmpada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item; o Tipos de Defeito; o Equipe de Manutenção; o Ordem de Serviço;	
269	Módulo de Iluminação Pública	Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);	
270	Módulo de Iluminação Pública	Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;	
271	Módulo de Iluminação Pública	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;	
272	Módulo de Iluminação Pública	Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: o Tipo de Defeito; o Comentário;	
273	Módulo de Iluminação Pública	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento	
274	Módulo de Iluminação Pública	Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela	
275	Módulo de Iluminação Pública	Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;	
276	Módulo de Iluminação Pública	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;	
277	Módulo de Iluminação Pública	Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: o Equipe de Manutenção Responsável; o Tipo de Defeito; o Comentário; o Itens da ordem de serviço.	
278	Módulo de Iluminação Pública	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo,	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

		e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento	
279	Módulo de Iluminação Pública	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	
280	Módulo de Iluminação Pública	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço	
281	Módulo de Iluminação Pública	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;	
282	Módulo de Iluminação Pública	Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;	
283	Módulo de Iluminação Pública	Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.	

**5. RESUMO GERAL DA AVALIAÇÃO**

Descrição	Quantidade
Total de requisitos avaliados	
Total de requisitos atendidos	
Total de requisitos não atendidos	
Percentual de atendimento	%
Resultado final	( ) Aprovado ( ) Reprovado

**6. CONCLUSÃO DA COMISSÃO AVALIADORA**

Após a realização da Prova de Conceito e análise das funcionalidades demonstradas, a Comissão Avaliadora conclui que a solução tecnológica apresentada:

( ) ATENDE aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

( ) NÃO ATENDE aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Justificativa técnica: \_\_\_\_\_

**7. ASSINATURA DA COMISSÃO AVALIADORA**

Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro da Comissão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro da Comissão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_